



PORTARIA JUCESP Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a atualização dos valores da Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, com base no valor da UFESP de 2016.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 192 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual n. 58.879/2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP's e expressos em reais, nos termos do art.192, §2º do Decreto Estadual n. 58.879/2013;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Deliberação Jucesp n. 1 de 18/03/2015, que aprovou a tabela de preços dos serviços desta Junta Comercial e estabeleceu que, por ato do Presidente, nos termos do artigo 192 do Regulamento da Jucesp, ratificado pelo e. Plenário, os valores da tabela de preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação das Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, alterando-se, por conseguinte, os valores expressos em real para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;



CONSIDERANDO os termos da Deliberação Jucesp n. 3, de 22 de abril de 2015 que, em consonância com a Deliberação Jucesp n. 1, de 18 de março de 2015, aprovou a tabela de preços dos serviços realizados nos Postos e Escritórios Regionais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação - DA-98, da Secretaria da Fazenda de 17-12-2015, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18-12-2015, que divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31-12-2016 no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos);

DECIDE:

Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, conforme anexo I desta Portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º e do artigo 4º, ambos da Deliberação Jucesp n. 1 de 18/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2016, estando os seus termos ratificados pelo e. Plenário da Jucesp, conforme Ordem do Dia da Sessão Plenária de 22 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Fica revogado o anexo I da Deliberação Jucesp nº 03, de 22 de abril de 2015.

Sala das Sessões Plenárias, 22 de dezembro de 2015.

SANDRO E. RICCIOTTI BARBOSA
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo



ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA JUCESP Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO, DE 2015.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
RATIFICADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO JUCESP N. 1/2015, PELO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUCESP EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 22/12/2015. O PREÇO FIXADO SE REFERE AO VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO PELOS POSTOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	Preço
SERVIÇOS - ESCRITÓRIO			
1	I EMPRESÁRIO II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES III COOPERATIVA IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	4,705	R\$ 110,80
SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO			
2	I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE II CERTIDÃO SIMPLIFICADA III FICHA CADASTRAL	0,941	R\$ 22,16
SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO			
3	I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO) II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR) III CERTIDÃO ESPECÍFICA IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	0,941	R\$ 22,16

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2016 (R\$ 23,55).



DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.934 de 18/11/1994 e no Decreto Federal nº 1.800 de 30/01/1996, em Sessão realizada em 18/03/2015 **APROVOU** o seguinte;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

CONDISERANDO ser de competência das Juntas Comerciais elaborar Tabela de Preços dos seus serviços, nos termos do art. 8º, II, da Lei 8.934/94, combinado com o art. 7º, II, do Decreto 1.800/96;

CONSIDERANDO que constitui receita da Jucesp o produto da arrecadação dos preços devidos pelos atos de registro público de empresas mercantis e atividades afins, nos termos do art. 4º IV da Lei Complementar Estadual 1.187/12;

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP e expressos em reais, nos termos do art.192, §2º do Decreto 58.879/13;

CONSIDERANDO que os valores da Tabela de Preços dos serviços não são reajustados desde a Deliberação Jucesp de 2.001;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a autenticação, formas de apresentação e entrega de documentos levados a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;



CONSIDERANDO a defasagem dos preços atualmente praticados pela Jucesp, considerando a premente necessidade de modernização desta Autarquia, bem como o desenvolvimento e a implantação de novos sistemas informatizados, com vistas à simplificação e legalização de empresas, faz-se oportuna e conveniente a atualização da Tabela de Preços, sob o ponto de vista do desenvolvimento econômico, porquanto se adéqua às diretrizes fixadas pelo Programa Estadual de Desburocratização, instituído pelo Decreto Estadual n. 51.467/2007, consoante motivação aposta no Memorando GS n. 07/15;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adaptar e atualizar a Tabela de Preços vigente, **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar a atualização da Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único - Além dos valores constantes na tabela a que se refere o *caput*, as unidades conveniadas poderão praticar, no máximo, valores aprovados por Deliberação própria, destinados ao custeio operacional da unidade desconcentrada, nos termos das Instruções Normativas nº 04, de 05/12/2013 e nº 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

Artigo 2º - Os emolumentos deverão ser recolhidos através de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais) código 370-0 e DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal) código 6621, e os comprovantes anexados aos respectivos processos ou solicitações, conforme o caso.

Artigo 4º - Anualmente, por ato do Presidente da Jucesp, ratificado pelo e. Plenário, a Tabela de Preços será reajustada de acordo com a variação das Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, alterando-se, por conseguinte, os valores expressos em real, conforme coluna específica da Tabela de Preços (Anexo I), contendo as quantidades de UFESP's.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Artigo 6º - Fica revogada a Deliberação Jucesp nº 01, de 05 de janeiro de 2012, e demais disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 18 de março de 2015.

JÂNIO BENITH
Vice-Presidente, respondendo pela Presidência



ANEXO I A QUE SE REFERE À DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
APROVADA PELO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUCESP EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 18/03/2015.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	DARE (Cód. 370-0) Valor expresso em real	DARF (Cód. 6621)
1	EMPRESÁRIO Inscrição (registro inicial), Alteração, Cancelamento de Inscrição. (4)	2,441	R\$ 51,88	R\$ 10,00
1.1	Abertura de filial	2,44	R\$ 51,88	R\$ 10,00 – para filial São Paulo
2	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição	5,493	R\$ 116,73	R\$ 21,00
3	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social (1).	5,493	R\$ 116,73	R\$ 21,00
3.1	Abertura de filial	5,493	R\$ 116,73	R\$ 10,00 - para Filial São Paulo
4	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	13,021	R\$ 276,70	R\$ 21,00
5	SOCIEDADE COOPERATIVA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Liquidação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	5,493	R\$ 116,73	R\$ 21,00
5.1	Abertura de filial	5,493	R\$ 116,73	R\$ 10,00 – para Filial São Paulo
6	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de Autorização.		Conforme o tipo jurídico	R\$ 21,00
7	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES Registro, Alteração, Cancelamento.	15,564	R\$ 330,75	
8	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	3,764	R\$ 79,98	R\$ 15,00



	Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede			
9	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / SOCIEDADE COOPERATIVA / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.	3,764	R\$ 79,98	
10	TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
10.1	Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
10.2	Pedido de Transferência de Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
10.3	Cancelamento de Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	14,954	R\$ 317,78	
10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	14,954	R\$ 317,78	
11	LEILOEIRO			
11.1	Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
11.2	Cancelamento de Matrícula	14,954	R\$ 317,78	
12	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	6,714	R\$ 142,68	
13	RECURSO AO PLENÁRIO	6,714	R\$ 142,68	
14	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE			
14.1	Por nome - fornecimento impresso	0,915	R\$ 19,46	
14.2	Por nome - consulta e emissão pela internet		Gratuito	
15	CONSULTA A DOCUMENTOS POR EMPRESA			
15.1	Fornecimento de Ficha Cadastral impressa	0,915	R\$ 19,46	
15.2	Consulta e emissão de Ficha Cadastral pela internet		Gratuito	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo



16	CERTIDÕES			
16.1	Certidão Simplificada			
16.1.1	Certidão Simplificada - fornecimento impresso	0,915	R\$ 19,46	
16.1.2	Certidão Simplificada - fornecimento pela internet		Gratuito	
16.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
16.2.1	Empresário - fornecimento de fotocópia impressa	1,017	R\$ 21,62	
16.2.2	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI	1,525	R\$ 32,43	
16.2.3	Sociedades Empresárias, exceto as por ações - fornecimento de fotocópia impressa	1,525	R\$ 32,43	
16.2.4	Sociedades por Ações e Empresa Pública - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.5	Sociedade Cooperativa - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.6	Filial de Empresa Estrangeira - fornecimento de fotocópia impressa		Conforme o tipo jurídico	
16.2.7	Consórcio - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.8	Grupo de Sociedades - fornecimento de fotocópia impressa	2,543	R\$ 54,04	
16.2.9	Download pela internet de imagem digitalizada (quando disponível)		Gratuito	
16.2.10	Solicitação de digitalização de imagem, para download pela internet	2,543	R\$ 54,04	
16.3	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados)			
16.3.1	Certidão Específica - fornecimento impresso	1,932	R\$ 41,07	
16.3.2	Certidão Específica (com teor solicitado) - fornecimento pela internet	1,932	R\$ 41,07	
16.3.3	Certidão Específica - pre-formatada com até 3 arquivamentos - fornecimento on-line pela internet		Gratuito	
17	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL. A autenticação dos livros "Registro de Tradução" dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.			
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas Contínuas	1,322	R\$ 28,10	
17.2	Livro digital	1,322	R\$ 28,10	
17.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	1,932	R\$ 41,07	
17.4	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	1,322	R\$ 28,10	
18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		Não disponível	
19	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou de empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.		Conforme o tipo jurídico	Conforme o tipo jurídico



20	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	13,021	R\$ 276,70	
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	13,021	R\$ 276,70	
21	REGISTRO INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS A serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.			
21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial		Não disponível	
21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção		Não disponível	
21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação		Não disponível	
21.4	Arquivamento de outros atos		Não disponível	
22	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial			
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.		Não disponível	
22.1.1	Informações cadastrais da empresa (2)	0,141	R\$ 3,00	
22.1.2	Adicional para informações sobre sócios e/ou administradores (3)	0,094	R\$ 2,00	
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura) mediante acesso eletrônico - por Empresa	0,188	R\$ 4,00	
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico - por empresa	0,188	R\$ 4,00	
23	DIVULGAÇÃO Revistas, periódicos, publicações diversas, informação em mídia eletrônica e outros semelhantes. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial		Não disponível	

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2015 (R\$ 21,25).

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) O Distrato Social é isento de recolhimento através de DARF.

(2) Informações cadastrais da empresa - situação atual: NIRE, nome comercial, tipo jurídico, data da constituição, início das atividades, CNPJ (quando disponível), valor do capital, endereço, objeto social (de acordo com código CNAE), número e data de registro do último ato arquivado.

(3) Informações sobre sócios e/ou administradores – situação atual do quadro societário: nome, CPF, RG e valor de participação na sociedade (quando disponível)

(4) O Cancelamento de Inscrição é isento de recolhimento através de DARF.

(5) A inscrição e os demais registros relativos ao Microempreendedor Individual são isentos de recolhimento através de DARF e DARE.

(6) Para cada processo, itens de 2 a 9, serão registradas três vias sendo duas devolvidas ao usuário e uma arquivada na Jucesp.



SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI (1)	
1 - EMPRESA ESTRANGEIRA	Preço
1.1. Autorização para funcionar no País	R\$ 240,00
1.2. Nacionalização	R\$ 175,00
1.3. Alteração (modificações posteriores à autorização)	R\$ 160,00
1.4. Cancelamento de autorização	R\$ 160,00
02 - RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	R\$ 125,00
3 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS - CNE	
Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI	
3.1 - Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
3.2 - Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
3.3 - Prestação de informações mediante acesso eletrônico	

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.



DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Escritórios e Postos Regionais.

O **PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.934 de 18/11/1994 e no Decreto Federal nº 1.800 de 30/01/1996, em Sessão realizada em 22/04/2015 **APROVOU** o seguinte;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

Considerando ser de competência das Juntas Comerciais elaborar a Tabela de Preços dos seus serviços, nos termos do art. 8º, II, da Lei 8.934/94, combinado com o art. 7º, II, do Decreto 1.800/96;

Considerando a necessidade de uniformizar as Tabelas de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos Postos e Escritórios regionais;

Considerando os resultados de estudo econômico-financeiro sobre os custos operacionais dos Postos e Escritórios Regionais conveniados;



Considerando a defasagem dos preços atualmente praticados pelos Postos e Escritórios Regionais da Jucesp, ainda, considerando a premente necessidade de modernização desta Autarquia e dos Órgãos Regionais, bem como o desenvolvimento e a implantação de novos sistemas informatizados, com vistas à simplificação e legalização de empresas, faz-se oportuna e conveniente a atualização da Tabela de Preços, sob o ponto de vista do desenvolvimento econômico, porquanto se adéqua às diretrizes fixadas pelo Programa Estadual de Desburocratização, instituído pelo Decreto Estadual n. 51.467/2007;

Considerando, por fim, a necessidade de adaptar e atualizar a Tabela de Preços vigente,
DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar os valores (tabela de preços – ANEXO I) pertinentes aos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Deliberação Jucesp n. 1 de 18 de março de 2015.

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo referem-se ao preço máximo que poderá ser cobrado dos usuários, destinado ao custeio operacional da unidade desconcentrada.

§ 2º. Poderão ser praticados preços menores aos aprovados nesta Deliberação, conforme critérios estabelecidos e publicados pela unidade desconcentrada.

Artigo 2º - Os emolumentos (DARE e DARF) deverão ser recolhidos e os comprovantes anexados aos respectivos processos.

Artigo 3º - A Tabela de Preços, aprovada nesta Deliberação, entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, 22 de abril de 2015.

JÂNIO BENITH
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



ANEXO I A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
APROVADA PELO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUCESP EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 22/04/2015.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	Preço
SERVIÇOS - ESCRITÓRIO			
1	I EMPRESÁRIO II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES III COOPERATIVA IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	4,705	R\$ 100,00
SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO			
2	I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE II CERTIDÃO SIMPLIFICADA III FICHA CADASTRAL	0,941	R\$ 20,00
SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO			
3	I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO) II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR) III CERTIDÃO ESPECÍFICA IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	0,941	R\$ 20,00

Valores fixados em UFESP (R\$ 21,25) e expresso em reais, nos termos do art. 192, §2º do Regulamento da Jucesp – Decreto Estadual n. 58.879/2013.